

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DA ORLA FLUVIAL DE PETROLINA**, mediante solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**.

– ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA;

Foram analisados os documentos da Proposta Final Readequada da **FASE DE PREÇO** da empresa licitante **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA**:

EMPRESA	VALOR DO ÓRGÃO (R\$)	PROPOSTA DA EMPRESA (R\$)	DESCONTO (R\$)	k	%
ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 50.939.074/0001-66	R\$ 2.311.775,30	R\$ 1.733.830,48	R\$ 577.944,82	0,750	25,00%

Em observância ao disposto no art. 59, §2º e §4º, e no art. 59 inciso IV, a administração concedeu à empresa ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA **3 (três) oportunidades** distintas para apresentar documentação ou esclarecimentos que demonstrassem a exequibilidade de sua proposta, devidamente registradas no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pe/prefeitura-municipal-de-petrolina-1554/cmp-002-2026-2026-454359>, nas datas de **02/03/2026**, **03/03/2026** e **04/03/2026**.

Embora a proposta apresentada corresponda a aproximadamente 75% do valor estimado pela Administração, circunstância que pode indicar possível inexecução, a Administração, conforme já salientado, oportunizou à licitante a comprovação da viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, mesmo após **três diligências regularmente realizadas**, a empresa permaneceu inerte, deixando de apresentar quaisquer justificativas, planilha de custos, orçamento de fornecedores ou outro elemento probatório capaz de afastar a presunção legal de inexecução.

Ressalte-se que o ônus de demonstrar a exequibilidade da proposta compete ao licitante, cabendo-lhe apresentar elementos técnicos e financeiros suficientes para comprovar a viabilidade da execução do objeto contratado.

Ante ao exposto considerando:

- a) que a proposta da empresa **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA** apresentou desconto de 25%, resultando em valor igual ao patamar de 75% do orçamento estimado;
- b) que a Administração concedeu três oportunidades para que a empresa demonstrasse a exequibilidade de sua proposta, em estrita observância ao art. 59, §2º e §4º inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) que a empresa **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA** não apresentou manifestação em nenhuma das oportunidades concedidas, deixando de cumprir o ônus probatório que lhe incumbia;

Opina-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA** com fundamento no ***item 13.5 alínea "c"*** do Edital, por não ter a empresa demonstrado a exequibilidade de seus preços quando expressamente exigido pela administração, em que pese as múltiplas oportunidades a ela conferidas.

Petrolina, 09 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE GADÉ TORRES
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 0572/2025

(assinado eletronicamente)

JOÃO FREIRE DE LIMA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
PORTARIA Nº 03028/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB7-9733-AD7E-C0B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE GADÉ TORRES (CPF 052.XXX.XXX-46) em 09/03/2026 16:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO FREIRE DE LIMA NETO (CPF 052.XXX.XXX-90) em 09/03/2026 19:15:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2FB7-9733-AD7E-C0B2>